

569
325



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 639 a 645/69

JUIZ DO TRABALHO: DRA. YVONNE I. DE SOUZA E SILVA

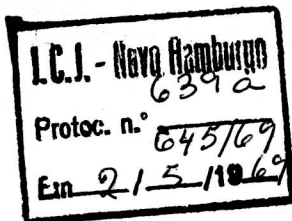
A U T U A Ç Ã O

Aos 2 dias do mês de maio do ano
de 1969, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de Nôvo Hamburgo, autuo a
presente reclamação apresentada por
LAURI FREDERICO SANDER E OUTROS (7) contra
J. A. KEHL & CIA. LTDA.

.....
Chefe da Secretaria

Dr. Gundram Paulo Ledur

OBJETO: HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO DO FGTS.



162

Exco. Dr. Juiz da Junta de Conciliação e Julgamento de
NOVO HAMBURGO

..... LAURI FREDERICO SANDER, Brasileiro,
..... solteiro, empregado da firma J. A. KILL & CIA. LDA,
estabelecida à Rua São Paulo, nº 212, na cidade de CAIPO DI, RS.,
portador da Carteira Profissional nº 46.496 Série .216.....
com anos/meses de serviço nessa empresa, diz e requer :

I - Que, através da presente petição declara a V. Excia
que, nesta data, exerce a opção pelo regime do Regulamento do Fun-
do de Garantia de Tempo de Serviço, aprovado pelo Decreto nº
59.820, de 29 de Dezembro de 1966.

II - Que, como a opção não foi efetivada no prazo do
§ 1º do artº 1º da Lei nº 5.107 de 13 de Setembro de 1966, neces-
sária se faz a homologação pela Justiça do Trabalho da Declara-
ção de opção, nos termos do § 3º de mesmo artigo.

Pelo exposto, formula a presente em três vias e requer
a V. Excia. :

- a) seja homologada a sua opção pelo F.G.T.S.
- b) sejam devolvidas duas vias, com a devida anotação de homologação.

M. Termos

P.E. Deferimento

Novo Hamburgo, 30 de abril de 1969

Lauri Frederico Sander



C E R T I D A O

CERTIFICO que foi destinado o dia 9 de 5 de 1969 as 13,25 horas para a realização da audiência, e que nesta data, foi notificado as partes pelo Sr. Oficial de Justiça

para ciência da designação.

O referido é verdade e dou fé.

Novo Hamburgo, 2 de Junho de 1969

Chefe de Secretaria

Ciente _____

12.3
Pen

Exmo. Dr. Juiz da Junta de Conciliação e Julgamento de
NOVO HAMBURGO

.....
..... JOSE IRINEU DA SILVA, brasileiro,
..... casado, empregado da firma J. A. FIEL & CIA. LDDA,
estabelecida à Rua São Paulo, nº 212, na cidade de CAMPO BOI, RS.,
portador da Carteira Profissional nº 41.453 Série 88,
com anos/meses de serviço nessa empresa, diz e requer :

I - Que, através da presente petição declara a V. Excia que, nesta data, exerce a opção pelo regime do Regulamento do Fuz do de Garantia de Tempo de Serviço, aprovado pelo Decreto nº 59.820, de 29 de Dezembro de 1966.

II - Que, como a opção não foi efetivada no prazo do § 1º de artº 1º da Lei nº 5.107 de 13 de Setembro de 1966, neces sária se faz a homologação pela Justiça do Trabalho da Declara ção de opção, nos termos do § 3º do mesmo artigo.

Pelo exposto, formula a presente em três vias e requer a V. Excia. :

- a) seja homologada a sua opção pelo F.G.T.S.
- b) sejam devolvidas duas vias, com a devida anotação de homologação.

N. Termos

P.E. Deferimento

Novo Hamburgo, 30 de abril de 1969

Jose Irineu da Silva

164

Exmo. Dr. Juiz da Junta de Conciliação e Julgamento de
NOVO HAMBURGO

.....
..... **MANUEL ALVES**, brasileiro,
..... **casado**, empregado da firma J. A. HILL & CIA. LDA,
estabelecida à Rua São Paulo, nº 212, na cidade de CAMPO BOI, RS.,
portador da Carteira Profissional nº **60.834** Série **88**,
com anos/meses de serviço nessa empresa, diz e requer :

I - Que, através da presente petição declara a V. Excia que, nesta data, exerce a opção pelo regime do Regulamento do Fundo de Garantia de Tempo de Serviço, aprovado pelo Decreto nº 59.820, de 29 de Dezembro de 1966.

II - Que, como a opção não foi efetivada no prazo do § 1º do artº 1º da Lei nº 5.107 de 13 de Setembro de 1966, necessária se faz a homologação pela Justiça do Trabalho da Declaração de opção, nos termos do § 3º do mesmo artigo.

Pelo exposto, formula a presente em três vias e requer a V. Excia. :

- a) seja homologada a sua opção pelo F.G.T.S.
- b) sejam devolvidas duas vias, com a devida anotação de homologação.

M. Termos

P.E. Deferimento

Novo Hamburgo, ... **30** de **abril** de 1969



a rôgo de Manuel Alves

165

Exmo. Dr. Juiz da Junta de Conciliação e Julgamento de
NOVO HAMBURGO

.....
ANTONIO CASTRO....., Brasileiro,
.....casado....., empregado da firma J. A. HILL & CIA. LIDTA,
estabelecida à Rua São Paulo, nº 212, na cidade de CAMPO LEMOS, RS.,
portador da Carteira Profissional nº51.504..... Série109.....,
comanos/meses de serviço nessa empresa, diz e requer :

I - Que, através da presente petição declara a V. Excia que, nesta data, exerce a opção pelo regime do Regulamento do Fuz do de Garantia de Tempo de Serviço, aprovado pelo Decreto nº 59.820, de 29 de Dezembro de 1966.

II - Que, como a opção não foi efetivada no prazo do § 1º de artº 1º da Lei nº 5.107 de 13 de Setembro de 1966, necessária se faz a homologação pela Justiça do Trabalho da Declaração de opção, nos termos do § 3º do mesmo artigo.

Pelo exposto, formula a presente em três vias e requer a V. Excia. :

- a) seja homologada a sua opção pelo F.G.T.S.
- b) sejam devolvidas duas vias, com a devida anotação de homologação.

N. Termos

P.E. Deferimento

Novo Hamburgo, 30dode abrilde 1969

Antonio Castro

35
b7

Excm. Sr. Juiz da Junta de Conciliação e Julgamento de
NOVO HAMBURGO

OLIVIA G. REIS FLOR
....., brasileiro,
casada....., empregada da firma J. A. REIS & CIA, LID.,
estabelecida à Rua São Paulo, nº 212, na cidade de Campo Bom,
portador da CATEGORIA PROFISSIONAL nº Série 139.....,
com anos/meses de serviço nessa empresa, diz e requer :

I - Que, através da presente petição, declara a V. Excia. que, nesta data, exerce a opção pelo regime do Regulamento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, aprovado pelo Decreto nº 59.820, de 29 de Dezembro de 1.966.

II - Que como a opção não foi efetivada no prazo do § 1º do artº 1º da Lei nº 5.107 de 13 de Setembro de 1.966, necessá - ria se faz a homologação pela Justiça do Trabalho da declaração de opção, nos termos do § 3º do mesmo artigo.

Pelo exposto, formula a presente em três vias e requer a V. Excia.:

- a) seja homologada a sua opção pelo F.G.T.S.
- b) sejam devolvidas duas vias, com devida anotação de homologação.

N. Termos

P.E. Deferimento

Novo Hamburgo, 30 de abril de 1969

Olivia Flor

9/4

C E R T I D ã O
== == == == ==

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, me -
dirigi à sede da firma J. A. KEHL & CIA. LTDA., e, -
sendo aí, notifiquei-a de que será realizada, no -
dia 9 de maio, às 13,25 horas a audiência de homolo -
gação de opção dos seguintes empregados da mesma; -
LAURI FREDERICO SANDER, JOSÉ IRINEU DA SILVA, MANU -
EL ALVES, ANTONIO CASTRO, EDMUNDO WEBER, MARIA HIL -
DA KEHL, e OLIVIA G. REIS FLOR.

CERTIFICO, mais, que a firma ficou com
cópia desta certidão, tomou ciência e assinou a pre
sente via.

Nôvo Hamburgo, 6 de maio de 1969.

Herberto F. Warte
HERBERTO FREDERICO WARTE
OFICIAL DE JUSTIÇA "AD-HOC "

J. A. Kehl. Cia Ltda



PROCESSO N.º 639 a 645/69

Aos nove dias do mês de maio do ano de mil novecentos e sessenta e nove, às 13,25 horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Nôvo Hamburgo, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, DRA. YVONNE I. DE SOUZA E SILVA e dos Srs. Vogais, ERNO FUCK, dos empregadores, e GALDINO VARGAS CÂMARA, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho,

, apregoados os litigantes: LAURI FREDERICO SANDER E CUTROS, reclamantes e J. A. KEHL & CIA. LTDA., reclamada, para apreciação do processo em que os primeiros pleiteiam: Homologação de opção do FGTS.- Presentes os requerentes. - Os requerentes foram longamente inquiridos pela Presidente da Junta e declararam estarem perfeitamente cientes das consequências do ato que estão praticando e que livre de qualquer coação resolveram optar pelo regime do Fundo de Garantia. - Todos êles se identificaram através de suas carteiras profissionais. Face essas declarações dos requerentes a Junta unanimemente resolveu homologar a declaração de opção. Isento de custas. Nada mais.

[Signature]
JUÍZA PRESIDENTE

[Signature]
VOGAL DOS EMPREGADORES

[Signature]
VOGAL DOS EMPREGADOS

[Signature]
CHEFE DA SECRETARIA

Olivia Ilor

Maria Hilda Kehl

José Lina da Silva

Colmundo Weber

Lauri Frederico Sander

Antonio Castro

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO

A
 Firma J. A. Kehl & Cia. Ltda.
 Rua São Paulo N.º 212
 Cidade CAMPO BOM Estado RS

Eu, MANUEL ALVES
(nome do empregado)
 portador da Carteira Profissional n.º 60.834 Série 88, pela presente declaro, para todos os fins, que nesta data, exerço a opção pelo regime do Regulamento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, aprovado pelo Decreto n.º 59.820, de 20 de dezembro de 1966.

Campo Bom, 30 de abril de 19 69
(Localidade)

(ass. do empregado)

(ass. do responsável, se menor e empregado)

Testemunhas:

Asta Koos
Almeida

PARA EMPREGADO ANALFABETO

Assino a rôgo de _____

MANUEL ALVES

por não saber ler nem escrever.

ass.) Manuel Alves

impressão digital

OBSERVAÇÕES:

- 1 — Esta declaração deverá ser feita em duas vias. A primeira ficará em poder do empregador, e a segunda, com data e recibo dêste, deverá ser devolvida ao empregado.
- 2 — Quando o empregado fôr analfabeto, a declaração de opção deverá conter sua impressão digital e será assinada a rôgo, com duas testemunhas e assistência da entidade sindical da categoria profissional a que o mesmo pertença ou na falta desta, da autoridade local do Ministério do Trabalho e Previdência Social.
- 3 — O menor de 18 (dezoito) anos deverá ter sua declaração assistida pelo seu responsável legal.

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO

AIV # 1.ª VIV
EMPREGADOR

Cidade: SÃO PAULO Estado: SP
Rua: São Paulo
Firma: J. A. Kohl & Cia. Ltda.

MAMUEL AVARES

Empregador da Carteira Profissional n.º 88.000 Série 88
Tempo de serviço, aprovado pelo Decreto n.º 29.820, de 20 de dezembro de 1966.

CERTIDÃO. Certifico e dou fé que, nesta data, pela J.C.J. de Novo Hamburgo, foi homologada a opção

que produza os efeitos legais, em especial os previstos na Lei n.º 5.107, de 13/9/03.

Proc. J.C.J. n.º 639 a 645/69

Em 09/05/69

Joana Ester Fied
p. Chefe de Secretaria

PARA EMPREGADO ANALFABETO

Assino a cópia de
MAMUEL AVARES
por não saber ler nem escrever.
[Assinatura]

Testemunhas
Alta
Colmeira

OBSERVAÇÕES:

- 1 - Esta declaração deverá ser feita em duas vias. A primeira ficará em poder do empregador e a segunda com data e rubrica deverá ser devolvida ao empregado.
- 2 - Quando o empregado for analfabeto, a declaração de opção deverá conter sua impressão digital e ser assinada a rigo, com duas testemunhas e assistência da entidade sindical da categoria profissional a que o mesmo pertence ou na falta desta, da autoridade local do Ministério do Trabalho e Previdência Social.
- 3 - O menor de 18 (dezoito) anos deverá ter sua declaração assistida pelo seu responsável legal.

20
12
10
1.ª VIA
EMPREGADOR

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO

A

Firma J. A. Kehl & Cia. Ltda.
Rua São Paulo N.º 212
Cidade CAMPO BOM Estado RS

JOSE IRINEU DA SILVA

Eu, (nome do empregado)

portador da Carteira Profissional n.º 41.453 Série 88, pela presente declaro, para todos os fins, que nesta data, exerço a opção pelo regime do Regulamento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, aprovado pelo Decreto n.º 59.820, de 20 de dezembro de 1966.

..... Campo Bom, 30 de abril de 19 69
(Localidade)

..... José Irineu da Silva
(ass. do empregado)

..... (ass. do responsável, se menor e empregado)

Testemunhas:

.....
.....

.....
.....

PARA EMPREGADO ANALFABETO

Assino a rôgo de

por não saber ler nem escrever.

ass.)

impressão digital

OBSERVAÇÕES:

- 1 — Esta declaração deverá ser feita em duas vias. A primeira ficará em poder do empregador, e a segunda, com data e recibo dêste, deverá ser devolvida ao empregado.
- 2 — Quando o empregado for analfabeto, a declaração de opção deverá conter sua impressão digital e será assinada a rôgo, com duas testemunhas e assistência da entidade sindical da categoria profissional a que o mesmo pertença ou na falta desta, da autoridade local do Ministério do Trabalho e Previdência Social.
- 3 — O menor de 18 (dezoito) anos deverá ter sua declaração assistida pelo seu responsável legal.

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO

1. NOME DO EMPREGADO

030 TAVIÃO

0170 001

TÍTULO DO EMPREGADO

83

01.153

82

0000

00

0000

11/12/69

CERTIDÃO. Certifico e dou fé que, nesta
data, pela JCG de Novo Hamburgo foi homologado
a opção

de produzir os efeitos legais, em especial
os previstos na Lei n.º 5.107, de 13/9/66.

Proc. JCG n.º 639 a 645/69

Em 09.05.69

Mariana Ester Fuchs
Chefe de Secretaria

PARA ELABORAÇÃO DE CARTÃO

Assim a cópia de

por não estar em

OBSERVAÇÕES

1 - Este formulário deve ser preenchido pelo empregado e encaminhado ao setor de pessoal da empresa para ser analisado e homologado.
2 - O empregado deve declarar a opção de produzir os efeitos legais em especial os previstos na Lei n.º 5.107, de 13/9/66.
3 - Este formulário deve ser preenchido em duas vias, sendo uma para a empresa e outra para o empregado.
4 - O empregado deve declarar a opção de produzir os efeitos legais em especial os previstos na Lei n.º 5.107, de 13/9/66.
5 - O empregado deve declarar a opção de produzir os efeitos legais em especial os previstos na Lei n.º 5.107, de 13/9/66.

Fundo de Garantia do Tempo de Serviço

Lei n.º 5107, de 13.09 1966 (D. O. U.) 14-09-1966)

Decreto-Lei n.º 20, de 14.09.1966 (D. O. U. 15.09.1966)

Declaração de Opção

13

MARIA HILDA KEHL, de nacionalidade brasileira, com 54 anos de idade, estado civil casada, possuidor da Carteira Profissional n.º 51.581, série 180, emitida pela J. A. Kehl & Cia. Ltda. estabelecida à Rua São Paulo n.º 212 na cidade de CAMPO BOM, com seis anos de serviço, e residente à n.º, na cidade de Campo Bom para os fins da Lei n.º 5.107, de 13-9-66, declara que opta pelo regime do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, de conformidade com o respectivo Regulamento, baixado com o Decreto n.º 59.820, de 20 de dezembro de 1966.

Testemunhas:

Campo Bom, 30 de abril de 1969

lugar e data

1 -

Maria Hilda Kehl

assinatura do empregado

2 -

Recebida em de de 1967.

a)

(FIRMA EMPREGADORA)

NOTAS — 1) Sendo o empregado analfabeto, colocará sua impressão datiloscópica à margem da declaração a qual deverá ser assinada a seu rogo por terceira pessoa, com duas testemunhas maiores e com assistência da entidade sindical, ou na falta desta, da autoridade local do Ministério do Trabalho 2) Sendo menor de 18 anos, deverá conter além da assinatura do empregado a de seu responsável legal (pai, na sua falta a mãe, na falta de ambos o tutor). 3) A declaração de opção, em duas vias, será apresentada pelo empregado à repartição do Ministério do Trabalho, para homologação. Isto feito, as entregará ao empregador, que lhe devolverá a segunda via, com recibo datado.

Secretaria de Administração (13.09.1966)
Secretaria de Administração (13.09.1966)

Declaração de Opção

Secretaria

SECRETARIA

CERTIDÃO. Certifico que, nesta data, pela JGJ de Novo Hamburgo, foi homologado a opção

para que produza os efeitos legais, em especial os previstos na Lei n.º 5.107, de 13/9/66.

Proc. JGJ n.º 639 e 645/69

Em 09/10/69

Maria Ester Fuchs
p. Chefe de Secretaria

Handwritten notes and signatures at the bottom left of the page.

Fundo de Garantia do Tempo de Serviço

Lei n.º 5107, de 13.09 1966 (D. O. U.) 14-09-1966)

Decreto-Lei n.º 20, de 14.09.1966 (D. O. U. 15.09.1966)

Declaração de Opção

EDMUNDO WEBER, de nacionalidade brasileiro, com 52 anos de idade, estado civil casado, possuidor da Carteira Profissional n.º 71628, série 5, emitida pela sendo empregado da firma J. A: Kehl & Cia. Ltda. estabelecida à Rua São Paulo n.º 212 na cidade de CAMPO BOM, com 3 anos de serviço, e residente à n.º na cidade de CAMPO BOM para os fins da Lei n.º 5.107, de 13-9-66, declara que opta pelo regime do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, de conformidade com o respectivo Regulamento, baixado com o Decreto n.º 59.820, de 20 de dezembro de 1966.

Testemunhas:

- 1 - Asita Koop
2 - [assinatura]

Campo Bom, 30 de abril de 1969

lugar e data

Edmundo Weber

assinatura do empregado

Recebida em de de 1967.

a) _____

(FIRMA EMPREGADORA)

NOTAS — 1) Sendo o empregado analfabeto, colocará sua impressão datiloscópica à margem da declaração a qual deverá ser assinada a seu rogo por terceira pessoa, com duas testemunhas maiores e com assistência da entidade sindical, ou na falta desta, da autoridade local do Ministério do Trabalho
2) Sendo menor de 18 anos, deverá conter além da assinatura do empregado a de seu responsável legal (pai, na sua falta a mãe, na falta de ambos o tutor).
3) A declaração de opção, em duas vias, será apresentada pelo empregado à repartição do Ministério do Trabalho, para homologação. Isto feito, as entregará ao empregador, que lhe devolverá a segunda via, com recibo datado.

Declaração de Opção

de nacionalidade brasileira

DECLARAÇÃO

possuidor da Carteira

coligido

de número

de

emitida pela

CERTIDÃO de que, nesta
data, pela JCG de Hamburgo, foi homologado
a opção

que produza os efeitos legais, em especial
os previstos na Lei n.º 5.107, de 13/9/66.

Proc. JCG n.º 639 a 645/69

Em 09/05/69

Maria Ester Frech
P. Chefe de Secretaria

Handwritten signatures and stamps

Handwritten signatures and stamps

Fundo de Garantia do Tempo de Serviço

Lei n.º 5.107, de 13.09 1966 (D. O. U.) 14-09-1966)

Decreto-Lei n.º 20, de 14.09.1966 (D. O. U. 15.09.1966)

Declaração de Opção

Lauri Frederico Sander, de nacionalidade brasileiro, com 20 anos de idade, estado civil solteiro, possuidor da Carteira Profissional n.º 46496, série 216, emitida pela J. A. Kehl & Cia. Ltda. sendo empregado da firma estabelecida à Rua São Paulo n.º 212 na cidade de CAMPO BOM, com 1 anos de serviço, e residente à n.º, na cidade de Campo Bom para os fins da Lei n.º 5.107, de 13-9-66, declara que opta pelo regime do Fundo de Garantia de Tempo de Serviço, de conformidade com o respectivo Regulamento, baixado com o Decreto n.º 59.820, de 20 de dezembro de 1966.

Testemunhas:

1 -

2 -

Campo Bom, 30 de abril de 1969

lugar e data

assinatura do empregado

Recebida em de de 1967.

a)

(FIRMA EMPREGADORA)

NOTAS — 1) Sendo o empregado analfabeto, colocará sua impressão datiloscópica à margem da declaração, a qual deverá ser assinada a seu rogo por terceira pessoa, com duas testemunhas maiores e com a assistência da entidade sindical, ou na falta desta, da autoridade local do Ministério do Trabalho. 2) Sendo menor de 18 anos, deverá conter, além da assinatura do empregado a de seu responsável legal (pai, na sua falta a mãe, na falta de ambos o tutor). 3) A declaração de opção, em duas vias, será apresentada pelo empregado à repartição do Ministério do Trabalho, para homologação. Isto feito, as entregará ao empregador, que lhe devolverá a segunda via, com recibo datado.

CERTIDÃO. Certifico e dou fé que, nesta data, pela J CJ do Novo Hamburgo, foi homologado

a opção

das medidas de caráter econômico, em especial os previstos na Lei n.º 8107, de 13/3/63.

Proc. J CJ n.º 639 a 645/69

Em 9 1 5 1 1969

Raimundo Barros

pl/ Chefe de Secretaria

Fundo de Garantia do Tempo de Serviço

Lei n.º 5107, de 13.09 1966 (D. O. U.) 14-09-1966)

Decreto-Lei n.º 20, de 14.09.1966 (D. O. U. 15.09.1966)

Declaração de Opção

ANTONIO CASTRO, de nacionalidade brasileiro, com 38 anos de idade, estado civil casado, possuidor da Carteira Profissional n.º 51.504, série 109, emitida pela sendo empregado da firma J. A. Kehl & Cia. Ltda. estabelecida à Rua São Paulo n.º 212 na cidade de CAMPO BOM, com 21 anos de serviço, e residente à n.º, na cidade de Campo Bom para os fins da Lei n.º 5.107, de 13-9-66, declara que opta pelo regime do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, de conformidade com o respectivo Regulamento, baixado com o Decreto n.º 59.820, de 20 de dezembro de 1966.

Testemunhas:

Campo Bom, 30 de abril de 1969

lugar e data

1 - *Antônio J. Scander*

Antonio Castro

assinatura do empregado

2 - *C. Almeida*

Recebida em de de 1967.

a)

(FIRMA EMPREGADORA)

NOTAS — 1) Sendo o empregado analfabeto, colocará sua impressão datiloscópica à margem da declaração a qual deverá ser assinada a seu rogo por terceira pessoa, com duas testemunhas maiores e com assistência da entidade sindical, ou na falta desta, da autoridade local do Ministério do Trabalho 2) Sendo menor de 18 anos, deverá conter além da assinatura do empregado a de seu responsável legal (pai, na sua falta a mãe, na falta de ambos o tutor). 3) A declaração de opção, em duas vias, será apresentada pelo empregado à repartição do Ministério do Trabalho, para homologação. Isto feito, as entregará ao empregador, que lhe devolverá a segunda via, com recibo datado.

Declaração de Opção

DECLARANTE

MARCELO GARRA

PROVIDENTE DA EMPRESA

EMPREGADO

38

CERTIDÃO. Certifico e dou fé que, nesta data, pela JCF de Novo Hamburgo, foi homologado

a opção

para que produza os efeitos legais, em especial os previstos na Lei n.º 5.107, de 13/9/66.

Pfoc. JCF n.º 639/645/69

Em 09/10/51/69

Carla Ester Fusch
p/ Chefe de Secretaria

Antônio Carlos

15
D

Fundo de Garantia do Tempo de Serviço

Lei n.º 5.107, de 13.09.1966 (D. O. U.) 14-09-1966)

Decreto-Lei n.º 20, de 14.09.1966 (D. O. U. 15.09.1966)

35

Declaração de Opção

OLIVIA GARCIA DOS REIS FLOR, de nacionalidade brasileira, com 26 anos de idade, estado civil casada, possuidor da Carteira Profissional n.º 68380, série 139, emitida pela sendo empregado da firma J. A. Kehl & Cia. Ltda. estabelecida à Rua São Paulo n.º 212 na cidade de CAMPO BOM, com 9/12 anos de serviço, e residente à n.º, na cidade de Campo Bom para os fins da Lei n.º 5.107, de 13-9-66, declara que opta pelo regime do Fundo de Garantia de Tempo de Serviço, de conformidade com o respectivo Regulamento, baixado com o Decreto n.º 59.820, de 20 de dezembro de 1966.

Campo Bom, 30 de abril de 1969

lugar e data

Testemunhas:

1

2

Olivia Flor

assinatura do empregado

Recebida em de de 1967.

a)

(FIRMA EMPREGADORA)

NOTAS — 1) Sendo o empregado analfabeto, colocará sua impressão datiloscopia à margem da declaração, a qual deverá ser assinada a seu rogo por terceira pessoa, com duas testemunhas maiores e com a assistência da entidade sindical, ou na falta desta, da autoridade local do Ministério do Trabalho. 2) Sendo menor de 18 anos, deverá conter, além da assinatura do empregado a de seu responsável legal (pai, na sua falta a mãe, na falta de ambos o tutor). 3) A declaração de opção, em duas vias, será apresentada pelo empregado à repartição do Ministério do Trabalho, para homologação. Isto feito, as entregará ao empregador, que lhe devolverá a segunda via, com recibo datado.

SOL. 0111 0111 0111 0111

CERTIDÃO. Certifico e dou fé que, nesta
data, pelo J.C.J. de Novo Hamburgo foi homologado

opção

para que produza os efeitos legais, em especial
os previstos na Lei n.º 5.107, de 13/9/66.

Proc. J.C.J. n.º 639 a 645/69

Em 9 / 5 / 1969

Ramos Barros
p/ Chefe de Secretaria

Walter Barros

16
1/2

CONCLUSÃO

Nesta data, faço êstes autos conclusos
ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, Presidente

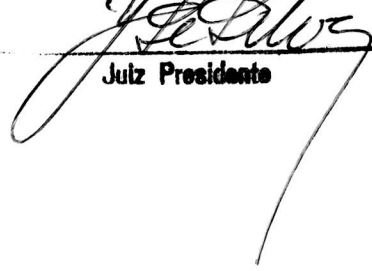
Em 12 de maio de 19 69



GUNDRAM PAULO LEDUR
CHEFE DE SECRETARIA

ARQUIVE-SE

Em 12 de 5 de 1969



Juz Presidente

ARQUIVADO

Em 12 de 5 de 1969

